

Lei nº 015/89

"Dispõe sobre a autorização de

P

Executivo Municipal a receber em doação imóvel que especifica:

O prefeito do Município de Angatuba

Faça saber, que a Câmara

do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel com a área de 12.000 m², ou 1,2 alqueires ou ainda de 0,496 ha, dentro de área maior de 273,31,25 ha, localizada na Bairro de Bom Retiro da Esperança, neste município, de propriedade de Manuel José Gomes, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com matrícula N: R.3-1207 em 15.12.1988, destinada a construção de um centro Comunitário para o distrito de Bom Retiro da Esperança.

Parágrafo único - A área a ser doada está devidamente caracterizada e descrita no memorial descritivo e planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 31 de

2

julho de 1989. -

Lélio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,
em 31 de julho de 1989. -

José Rodrigues
- secretário -